



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



LEI Nº 2658/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 149.855,78 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 041 de 31 de outubro de 2018, oriundo do Projeto de Lei nº. 040 de 29 de outubro de 2018.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 149.855,78 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA:

02	Poder Executivo		
02.15	Diretoria Mun. De Obras e Serviços Públicos		
25.752.0019.1010	Extensão de Rede Elétrica		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
Operação de Crédito.....		R\$	149.855,78

Art. 2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto totalmente com Excesso de Arrecadação, proveniente Operação de Crédito junto ao Desenvolve **São Paulo**, no valor de **R\$ 149.855,78 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme art. 43, §1º, inc. 1I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 31 dias do mês de outubro de 2018.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

